



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## DECRETO Nº 203/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a Programação Financeira das Receitas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do Artigo 8º, e Artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a Programação Financeira da Receita Mensal, a Programação Financeira Bimestral, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022 na forma dos Anexos I, II e III do presente Decreto.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido a Programação Financeira da Receita Mensal por Fontes de Recursos e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos para o exercício de 2022 na forma dos Anexos IV e V do presente Decreto.

**Artigo 3º** - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2022 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

**Artigo 4º** - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada categoria econômica, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que sejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

**Parágrafo Único** – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

- I - Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
- II - Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
- III - Os decorrentes de auxílios e convênio com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita previstas para o exercício;
- IV - Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.



# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**Artigo 5º** - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada categoria econômica desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

**Artigo 6º** - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2021.

